



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CNPJ MF N.º 05.990.445/0001-80

LEI N.º 238/2003-PMO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, PARA A CONSTRUÇÃO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE OIAPOQUE E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a **DOAR**, área de terra localizada na Avenida Barão do Rio Branco, medindo 15 x 26,7m, lote 244, quadra 01, setor 04, ao **TRE/AP**, para a construção do Cartório da 4ª Zona Eleitoral de Oiapoque.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, em 06 de outubro de 2003.

Rec:

MANOEL ALICIO DA SILVA SFAIR
Prefeito Interino



Assentado a(s) assinatura(s) de MANOEL ALICIO DA SILVA SFAIR

Oiapoque-AP, 29, SETEMBRO/2004

In Teste Ismael de Oliveira
OFICIAL E TABELIÃO